

BH – 025/2015

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atenção ao Sr. Dilson Martins Drumond
Contagem – MG

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 038/2014

Assunto: Execução de Obras de Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal de Contagem – MG – Impugnação a Recurso Administrativo

CONSTRUTORA CINZEL S.A., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.733.914/0001-90, com sede à rua Andaluzita, nº 131, salas 501 e 502, Bairro Carmo Sion, CEP 30.310-030, Belo Horizonte – MG, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de CONSTRUTORA JRN LTDA., nos termos do art. 109, §3º, da Lei n.º 8.666/93, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Conforme disposto do art. 109, §3º, da Lei 8.666/93, *in verbis*: “Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis”.



1/13

Considerando que o prazo final para apresentação da impugnação a recurso administrativo, relativamente ao certame ora em comento, é o dia **13 de Março de 2015**, a presente impugnação mostra-se **tempestiva**, portanto.

II – DAS RAZÕES IMPUGNATÓRIAS

Em apertada síntese, a Recorrente, Construtora JRN LTDA, aduz que a proposta apresentada pela Construtora Cinzel S.A. conteria uma suposta irregularidade, no tocante à questão da contribuição previdenciária, relativamente à “desoneração da folha”. Tais alegações, entretanto, não merecem prosperar, pelas razões doravante expostas.

Ainda, a presente impugnação traz a lume aspectos de suma importância para este certame, especificamente quanto a detalhes da proposta apresentada pela ora recorrente, na qual subsistem elementos que sugerem a presença do chamado “jogo de planilha”, artifício veementemente combatido pela Administração Pública e Tribunais, **e que pode redundar, inclusive, em desdobramentos criminais contra os envolvidos.**

É o que se passa a demonstrar.

III – DA LEGÍTIMA CLASSIFICAÇÃO DA CINZEL NO CERTAME

Compulsando-se o recurso interposto pela Construtora JRN, em face Construtora Cinzel, vê-se que a primeira entende equivocada a decisão desta r. Comissão, alegando ser indevida a **legítima** classificação da Recorrida.

De acordo com a Recorrente, a Cinzel supostamente teria afrontado o princípio da legalidade, em razão da forma como o recolhimento da chamada Contribuição Previdenciária foi apresentado na proposta.

Em que pese a discussão acerca da obrigatoriedade da desoneração da folha de pagamento, tendo em vista a notória situação de indefinição a respeito da matéria, é certo que **tal alegação não é suficiente para ventilar a desclassificação da Cinzel.**



2/13

A questão da desoneração, conforme mencionado, tem sido assunto largamente comentado pelos grandes veículos de comunicação nos últimos dias, em razão da edição da Medida Provisória 669/2015, convertida em Projeto de Lei, que assim dispõe, *in verbis*:

"Art. 1º A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º **Poderão contribuir sobre o valor da receita bruta**, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento)

[...]

§ 14. **Excepcionalmente, para o ano de 2015, a opção pela tributação substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa a junho de 2015, ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada, e será irretratável para o restante do ano.**" (grifo nosso)

Em outras palavras, a forma de recolhimento da contribuição previdenciária, adotada pela empresa relativamente ao mês de junho de 2015, vinculará todos os demais recolhimentos desse tributo até o fim do ano-calendário.

Como se vê, longe está de se esgotar a discussão acerca da obrigatoriedade ou não da desoneração da folha de pagamento. Cogitar a desclassificação da Cinzel em razão de uma situação dessa natureza configura, portanto, **indubitável violação aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de sorte que a classificação da Cinzel no certame é decisão absolutamente acertada por parte desta r. Comissão.**

Caso assim não se entenda, o que se cogita para fins meramente argumentativos, traga-se à baila o clássico julgado do STF, rel. min. Moreira Alves, o qual aduz que "**Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo**" (STF, MS 22.050-3/MT), em respeito ao princípio do prejuízo, consagrado na expressão "*pas de nullité sans grief*" ("não há nulidade sem dano"), que incide sobre os atos administrativos.



Considerando que a forma de recolhimento da contribuição previdenciária apresentada pela Cinzel em sua proposta não tem o condão de alterar as posições finais dos licitantes, pergunta-se: **QUAL O PREJUÍZO CAUSADO AO PROCESSO LICITATÓRIO?**

Sendo certo que não houve dano a qualquer interesse protegido, e que as razões da JRN se fundamentam em matéria passível de discussão, forçoso reconhecer que **tais alegações não são o bastante para acarretar a desclassificação da Cinzel.**

Do contrário, estaríamos diante de frontal atentado aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, do prejuízo, e também de um **radical excesso de formalismo.**

A esse respeito, entende o Superior Tribunal de Justiça que: "(...) o excesso de formalismo e a interpretação restritiva das exigências de edital de licitação não podem limitar a concorrência, saudável para os negócios que envolvem a Administração Pública". (REsp 974.845)

No mesmo sentido, o ilustre Administrativista, Marçal Justen Filho, nos traz que:

"(...) é imperioso avaliar a relevância do conteúdo da exigência. Não é incomum constar no edital que o descumprimento de qualquer exigência formal acarretará a desabilitação da empresa e nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. **É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos.** Certamente, não haveria conflito se o ato convocatório reservasse a sanção de nulidade apenas para as desconformidades efetivamente relevantes." (grifo nosso)

Outrossim, não há que se falar em afronta ao princípio da isonomia, tendo em vista que a forma de recolhimento apresentada pela Cinzel, além de ser passível de discussão, não modificou, repita-se, a colocação dos licitantes no certame.

Nesse sentido, o STJ decidiu que:



"[...] Não há também como se cogitar qualquer violação ao princípio da igualdade entre os licitantes, haja vista que o vício invocado em nada alteraria a situação dos participantes do procedimento licitatório, razão pela qual a pretensão da Recorrente não se coaduna com o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade que devem nortear as decisões administrativas.

Insta gizar, ainda, que o princípio do formalismo, consagrado na Lei nº. 8.666/93, visa a proteger o particular de determinadas arbitrariedades da Administração Pública e a evitar condutas ilegais por parte do ente licitante, tais como protecionismo indevido e desvios éticos. Dito princípio, contudo, não pode ser interpretado de modo tão rigoroso a acarretar prejuízo ao interesse público. **O formalismo excessivo vem sendo rechaçado não só pela doutrina, como também pelo Poder Judiciário**".

"DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desabilitar empresa eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes na documentação de habilitação. SEGURANÇA CONCEDIDA. Voto vencido. (ms 5418/df, rel.ministro Demócrito Reinaldo, primeira seção, julgado em 25.03.1998, dj 01.06.1998 p. 24) segurança concedida. Voto vencido."

Em tempo, o art. 90 da Lei 8.666/93 define como **crime** o ato de "frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação".

Pertinente e esclarecedor o entendimento assentado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça que, nos autos do MS 5.418-DF (in DJ 01/06/98), do qual foi relator o Ministro Demócrito Reinaldo, decidiu:

"Direito Público. Mandado de Segurança. Procedimento licitatório. Vinculação ao Edital. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo Judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e **escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse público. Possibilidade. Cabimento do Mandado de Segurança para esse fim. Deferimento**". (G.N.)



5/13

Na mesma linha, as considerações enunciadas em conhecido acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

“Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. **Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não se deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório**”. (TJRS, AgPet 11.336, RDP 14/240).

Tal excesso formal desvirtua a verdadeira intenção do legislador quando da criação de procedimento licitatório, qual seja, o maior benefício para a “*res pública*”, através do princípio da razoabilidade.

Com a devida vênia, o objetivo básico dos órgãos públicos é prover ao cidadão infraestrutura e serviços de qualidade, e tudo o mais que seja necessário ao bem estar da comunidade, e não licitar criando entraves burocráticos desnecessários.

A fundamentação apresentada pela Recorrente, contudo, seguiu o caminho oposto, buscando reverter a **legítima classificação da Cinzel no certame**, baseando-se em questão cuja matéria encontra-se em franca discussão, no intuito de frustrar o caráter competitivo desta licitação.

Destarte, **não há que se falar em desclassificação da Cinzel**, seja pelo fato de que a questão da desoneração da folha encontra-se em pauta, seja porque a forma como tal recolhimento foi apresentado na proposta não trouxe qualquer prejuízo ao procedimento licitatório.

IV – DO DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL POR PARTE DA JRN

O presente instrumento editalício, no Anexo XIII, às páginas 84/85, determina aos licitantes o preenchimento de um “Quadro de Composição do BDI”, no qual devem constar percentuais relativos a itens como Risco, Lucro, Despesas Financeiras etc.



Dentre esses tópicos encontra-se a composição dos Tributos, que inclui COFINS, PIS/PASEP, ISSQN e INSS (Contribuição Previdenciária).

Em que pese a existência de intervalos admissíveis sem justificativa, **uma vez fornecido no edital o MODELO para o Quadro de Composição do BDI, o mesmo deve, necessariamente, ser SEGUIDO, sob pena de descumprimento dos termos editalícios.**

À página 85 os licitantes recebem, inclusive, **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**, onde se lê em caixa alta que:

1 – O QUADRO ATENDE AO PRESCRITO NO ACÓRDÃO Nº 325/2007 DO TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **AS LICITANTES DEVERÃO PREENCHER O QUADRO**, OBSERVANDO-SE INCLUSIVE OS VALORES LIMITES DAS FAIXAS PARA CADA COMPONENTE E O VALOR TOTAL ESTABELECIDO PARA OS PERCENTUAIS NO ACÓRDÃO.

Além disso, o modelo do edital solicita a **DESCRIÇÃO INDIVIDUALIZADA DAS ALÍQUOTAS**, para cada um dos tributos a serem recolhidos (*vide Anexo II*).

Eis que, analisando-se a Composição do BDI apresentado pela JRN, vê-se que **restou descrito apenas o percentual total dos tributos recolhidos**, sem a discriminação individualizada dos mesmos, de modo que **as informações relativas às alíquotas de ISSQN e INSS, as quais possuem variações, foram OMITIDAS pela licitante, mesmo tendo sido solicitadas no edital.** (*vide Anexo III*)

Diante disso, e considerando a importância da informação no contexto da proposta, pertinente uma indagação: **Como analisar, com base na documentação apresentada, quais alíquotas estão sendo utilizadas pela JRN em relação ao ISSQN e INSS?**

Essa informação acerca dos tributos é crucial para o certame considerando que, juntos, ISSQN e INSS têm forte repercussão no contexto econômico-financeiro da obra e, consequentemente, no preço final da proposta.



Um vício de tal monta caracteriza **erro material grave**, vez que a **composição do BDI da recorrente não apenas deixou de atender ao modelo determinado pela Comissão, como também omitiu informações cruciais solicitadas no instrumento editalício.**

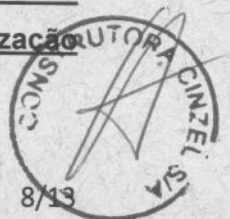
INDUBITÁVEL, PORTANTO, QUE A JRN DESCUMPRIU EXIGÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, DE MODO QUE É IMPERATIVA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

A esse respeito, Marçal Justen Filho entende que, "se fosse dado à Administração ignorar as regras contidas no ato convocatório, os particulares ficariam em situação de insegurança. Existe para os licitantes direito público subjetivo de exigir o cumprimento do disposto no ato convocatório", em consonância com o art. 4º, caput, da Lei 8.666/93.

Não bastasse isso, a Recorrente ofendeu também ao princípio da legalidade, ao **omitir informações que impactam diretamente no preço final da proposta.** Nesse sentido, cumpre transcrever trecho do Acórdão 395/2005 do Tribunal de Contas da União, que não deixa espaço para dúvidas:

"Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse a alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei 8.666/93: (...). **Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária**" (Acórdão 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

A falta de transparência em relação às alíquotas aplicadas pode significar, neste caso, a diferença entre vencer e perder a licitação. **Afinal, nada impede, por exemplo, que a JRN tenha estipulado 5% de ISSQN, alíquota máxima aplicável ao município de Contagem, e 0% (zero) de INSS, vez que o percentual total de Tributos apresentado em seu BDI permaneceria inalterado (8,65%), porém, à custa da NÃO contabilização de um tributo federal, o que seria irremediavelmente ilegal.**



Vale insistir: não há como saber, através da documentação apresentada pela JRN, quanto está sendo pago a título de ISSQN e de INSS, mesmo tendo sido claramente solicitado pelo edital

Diga-se que, na hipótese de o INSS ter sido desconsiderado pela JRN quando da elaboração de sua proposta – *o que foi omitido no BDI* –, o preço final tornar-se-ia mais baixo do que o da Cinzel, caso em que esta seria prejudicada em virtude da ilegalidade cometida pela licitante concorrente.

Isso porque o valor apresentado pela Cinzel foi virtualmente idêntico ao da JRN, numa irrisória diferença de cerca de 22 mil reais, que é margem insignificante no contexto de uma obra orçada em mais de 30 milhões de reais. **Com a diferença de que a Cinzel informou quanto recolherá a título de INSS, o que repercute diretamente no preço final, enquanto a JRN deixou todos às cegas.**

Neste caso, a omissão da JRN e a sua flagrante desobediência ao edital representam, como se disse, a diferença entre vencer ou perder uma licitação, de forma que resta comprovada a relevância do erro material cometido.

Ao contrário da alegação da JRN em desfavor da Cinzel, aqui há prejuízo direto aos licitantes, de modo que **a omissão das alíquotas aplicadas ao recolhimento do ISSQN e do INSS, nesse caso, configura cabal desrespeito ao regramento dos procedimentos licitatórios, vez que a informação foi solicitada no edital.**

Esse fato fulmina a proposta da JRN de nulidade, impondo sua consequente desclassificação por esta r. Comissão, nos termos do art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

V – DA PRÁTICA ABUSIVA DA JRN EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS APRESENTADOS

Não obstante os vícios já demonstrados em relação ao BDI, a JRN fez uso de uma prática que vem sendo combatida pelos Tribunais, no tocante ao modo de concessão dos descontos.



A saber, a JRN limitou seus descontos a itens criteriosamente escolhidos, em vez oferecê-los de forma geral, linear, como sugere a melhor prática licitatória.

O perigo dessa conduta para o procedimento licitatório reside no fato de que a mesma pode vir a configurar o chamado "jogo de planilha", que consiste em formular preços elevados para os quantitativos insuficientes e preços irrelevantes para os quantitativos excessivos previstos na planilha.

A concentração dos descontos substanciais em um número tão reduzido de itens sugere que, caso seus quantitativos venham a sofrer alteração no futuro, o que não é incomum, o licitante que os escolheu com tamanha precisão pode ter tido acesso, de alguma maneira, a informações que fogem ao escopo do ato convocatório.

No caso deste certame, vale atentar para o fato de que, caso fossem desconsiderados, tanto na planilha da Cinzel quanto da JRN, os itens sobre os quais esta última concedeu principais seus descontos, o preço da Cinzel terminaria por ser mais baixo, e não o contrário, como efetivamente ocorreu.

QUADRO COMPARATIVO DOS ITENS DE DESCONTO RELEVANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT.CINZEL	TOTAL CINZEL	JRN UNIT	JRN TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.0	PISOS						
19.14	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO, 300X100CM. ACABAMENTO ACETINADO. LINHA: EXTRA FINO LÂMINA. COR RE- EVOLUTION S	M2	3.565,15	0,00	0,00	0,00	0,00
26.0	SERRALHERIA						
26.1	BRISÉ EM ACM - ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE - COR PRO135 SILVER GOLDEN	M2	8.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00
44.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS						
44.1	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,20%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL					21.586.646,89		22.465.095,13
BDI 31,70%					R\$ 6.842.967,06		7.121.435,16
TOTAL COM BDI					28.429.613,95		29.586.530,29
(O valor total ofertado pela Construtora Cinzel está 3,91% abaixo do valor da Empresa JRN)							

OBS: Para íntegra da planilha, vide Anexo I

A consequência de um eventual jogo da planilha é que, no futuro, se houver a necessidade de modificação de determinados quantitativos, o que causaria sérios prejuízos ao erário. A esse respeito, o TCU entende que:



"De fato, os argumentos preliminares dos responsáveis pela obra não afastaram a suspeita levantada pela Secex/CE de que houve uma 'conta de chegada' ou um 'jogo de planilha', isto é, uma combinação nos itens constantes da planilha de preços do licitante vencedor, para que, posteriormente, o item com o maior valor unitário sofresse um aumento drástico em seu quantitativo, mediante aditivo ao contrato original, o que representaria um ganho extra, não previsto no edital da licitação, tomando, por efeito, a proposta do vencedor menos vantajosa para a Administração." (Acórdão nº 1.56312009, Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).

Certo é que o "jogo de planilha" afronta diretamente o interesse público, tendo em vista que resta prejudicada a publicidade e a transparência do certame, requisitos imprescindíveis no processo licitatório.

Sobre essa violação ao princípio da publicidade, a lição de José Afonso da Silva é certa:

"A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. A publicidade, contudo, não é um requisito de forma do ato administrativo, não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade. (...) Enfim a 'publicidade, como princípio da administração pública (diz Hely Lopes Meirelles), abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciará de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Essa publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado e dele obter certidão ou fotocópia autenticada para fins constitucionais." (g.n.)

Conforme lição do grande mestre, portanto, a publicidade não é, manifestamente, requisito de forma, mas de eficácia e moralidade. É a publicidade um princípio facilitador do exercício do controle social da Administração Pública e abrange toda a atuação estatal, bem como a conduta interna de seus agentes. Nesse sentido, claro é o teor da Lei 8.666/93, art. 44, §1º, *in verbis*:

"Art. 44 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei."



11/13

§ 1o – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes."

Assim, no instante em que a JRN concentra a parte mais substancial dos seus descontos em um número consideravelmente reduzido de itens, há que se questionar se a transparência, e conseqüentemente a publicidade, foram de alguma maneira prejudicadas no certame, considerando a possibilidade do "jogo de planilha".

VI – DO PEDIDO

Por todo o exposto, apreciados os argumentos aduzidos na presente impugnação a recurso administrativo, requer, nos termos do art. 109, §3º, da Lei n.º 8.666/93, **seja julgado IMPROCEDENTE o recurso administrativo impetrado pela Construtora JRN Ltda., de modo que SEJA MANTIDA A DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUTORA CINZEL no certame.**

Requer, também, **SEJA DESCLASSIFICADA A CONSTRUTORA JRN**, em razão das fatos aqui apresentados, sobretudo pelo inequívoco descumprimento das exigências constantes do edital, abrindo-se procedimento administrativo para apuração dos fatos aqui narrados e comprovação das alegações feitas; e, na hipótese de reversão da decisão, seja o presente pedido convertido em recurso hierárquico, para seu posterior provimento.

Por fim, requer provar o alegado através de todos os meios de prova em direito admitidos, principalmente prova documental.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 12 de Março de 2015.



Carlos Cesar de Lima
Diretor Presidente

Anexos:

- Anexo I: Planilha de comparativo dos itens de desconto
- Anexo II: Modelo de Quadro da Composição do BDI (Anexo XIII do Edital)
- Anexo III: BDI da JRN em desconformidade com o Edital
- Última alteração contratual
- Cópia RG e CPF do Diretor Presidente



13/13

PLANILHA DE COMPARATIVO DOS ITENS DE DESCONTO
Co 001/2014 - Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Contagem

ANEXO I

ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT. CINZEL	TOTAL CINZEL	JRN UNIT	JRN TOTAL
1.0	SETOP	IO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA						
1.1	SETOP	IO-ARE-070	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCEMENTO PARA BANCAS - PADRÃO DEOP	M2	30,00	97,27	2.918,10	101,81	3.054,30
1.2	SETOP	IO-BAR-010	BARRACÃO PESSOAL - VESTIÁRIO TIPO II, A = 87,76 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	1,00	12.677,39	12.677,39	13.266,19	13.266,19
1.3	SETOP	IO-BAR-020	BARRACÃO DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO II, A = 35,41 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	1,00	6.145,50	6.145,50	6.432,62	6.432,62
1.4	SETOP	IO-BAR-030	BARRACÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO II, A = 18,15 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	1,00	6.536,96	6.536,96	6.842,24	6.842,24
1.5	SETOP	IO-BAR-040	BARRACÃO REFEITÓRIO TIPO II, A = 25,41 M2 (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA DE 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UN	1,00	5.940,43	5.940,43	6.217,97	6.217,97
1.6	SETOP	IO-ESC-005	ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS, DE CURTA A MÉDIA DURAÇÃO) - PADRÃO DEOP	UN	1,00	5.332,64	5.332,64	5.581,79	5.581,79
1.7	SETOP	IO-ESC-015	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS, DE CURTA A MÉDIA DURAÇÃO) - PADRÃO DEOP	UN	1,00	5.332,64	5.332,64	5.581,79	5.581,79
1.8	SETOP	IO-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 300VA	UN	1,00	968,80	968,80	1.014,15	1.014,15
1.9	SETOP	IO-LIG-015	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	421,33	421,33	441,01	441,01
1.10	SETOP	IO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,28 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUÍSCADA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM BULGAPTO AUTOCALAVADO, PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA (FRENTE, PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO, PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR, APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS)	UN	1,00	694,07	694,07	726,50	726,50
1.11	SETOP	IO-TAP-005	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M	M	220,00	79,54	18.618,80	78,60	17.358,00
1.12	SETOP	IO-TAP-025	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	M2	600,00	7,35	4.410,00	7,69	4.614,00
SUBTOTAL							67.996,66		71.130,56
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1	COMPOSIÇÃO	CP-01	ENGENHEIRO ARQUITETO SENIOR	H	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	COMPOSIÇÃO	CP-01	ENGENHEIRO ARQUITETO PLENO	H	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	COMPOSIÇÃO	CP-02	MESTRE DE OBRAS	H	10.560,00	92,01	968.625,60	58,91	622.089,60
2.4	COMPOSIÇÃO	CP-03	TEC. SEGURANÇA	H	10.560,00	45,08	475.833,60	47,17	498.115,20
2.5	COMPOSIÇÃO	CP-04	ENCARREGADO	H	10.560,00	35,19	371.696,40	36,83	388.924,80
2.6	COMPOSIÇÃO	CP-05	APONTADOR	H	10.560,00	17,45	184.272,00	18,27	192.931,20
2.7	COMPOSIÇÃO	CP-06	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	H	10.560,00	20,66	221.337,60	21,94	231.688,40
2.8	COMPOSIÇÃO	CP-06	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	H	10.560,00	33,38	352.492,80	34,94	368.968,40
2.9	COMPOSIÇÃO	CP-07	ALMOXARIFE	H	10.560,00	17,45	184.272,00	18,27	192.931,20
2.10	COMPOSIÇÃO	CP-08	VIGIA - 4 VIGIAS	H	10.560,00	38,44	405.926,40	40,24	424.934,40
2.11	COMPOSIÇÃO	CP-08	VEÍCULO - 1 CARRO	H	10.560,00	18,70	198.168,00	19,64	207.398,40
2.11	COMPOSIÇÃO	CP-09	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, ETC)	H	10.560,00	48,9	495.264,00	49,09	518.390,40
SUBTOTAL							3.543.936,00		3.646.388,00
3.0	SETOP	AND-001	ANDAIME E EQUIPAMENTOS						
3.1	COMPOSIÇÃO	CP-10	EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO DE APOIO (BETONEIRA, ARGAMASSADEIRA, CAÇAMBA, ELEVADOR, SERRA CIRCULAR, FURADEIRA, SERRA MÁRMORE, SERRA MANUAL, ESMERILHADEIRA, LIXADEIRA, ETC)	MES	72,00	6.956,87	688.084,64	10.000,00	720.000,00
3.2	SETOP	AND-FAC-005	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA	M2/MES	8.651,25	3,76	32.788,24	3,97	34.345,48
3.3	SETOP	AND-FAC-010	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE ASSOLHO, RODAPÉ E GUARDA-CORPO	M2	8.651,25	14,93	129.193,16	15,63	135.219,94
3.4	SETOP	AND-TEL-005	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO	M2	8.651,25	12,34	106.756,43	12,92	111.774,15
3.5	SETOP	AND-BAN-005	BANDEJA SALVA VIDAS PRIMÁRIA DE MADEIRA COM FORRO DE TÁBUA LARGURA 2,50M	M2	1.056,30	101,44	107.430,39	158,50	167.899,05
3.6	SETOP	AND-BAN-015	BANDEJA SALVA VIDAS SECUNDÁRIA DE MADEIRA COM FORRO DE TÁBUA LARGURA 1,40M	M2	3.177,90	102,76	326.561,00	107,54	341.751,37
SUBTOTAL							1.443.783,86		1.510.989,07
4.0	SETOP	DEM-001	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
4.1	SETOP	DEM-ALV-005	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	342,68	47,56	11.542,34	49,78	12.081,11
4.2	SETOP	DEM-PS-005	DEMOLUÇÃO DE PASSO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	1.150,00	9,63	9.904,50	9,02	10.373,00
SUBTOTAL							21.466,84		22.454,11
5.0	SETOP	PRE-001	PREPARO DO TERRENO						
5.1	SETOP	PRE-DES-005	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M	M2	1.150,00	0,3	345	0,31	356,50
SUBTOTAL							345,00		356,50
6.0	SETOP	TER-001	TERRAPLENAGEM / TRABALHOS EM TERRA (PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO)						
6.1	SETOP	TER-APL-005	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	365,31	8,59	3.138,01	8,99	3.284,14
6.2	SETOP	TER-ESC-005	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM TRATOR, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	3.335,00	2,24	7.470,40	2,25	7.503,75
6.3	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H ≤ 1,50 M	M3	310,80	25,5	7.926,40	26,68	8.292,14
6.4	SETOP	TER-REA-005	REATERRO COMPACTADO DE VALA MANUAL	M3	151,19	25,5	3.855,35	26,68	4.033,75
SUBTOTAL							22.389,16		23.113,78
7.0	SETOP	TRA-001	TRANSPORTES (PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO)						
7.1	SETOP	TRA-CAM-010	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT ≤ 3 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3	464,78	3,87	1.798,74	4,05	1.882,40
7.2	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 3 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3/KM	145.920,00	1,09	159.052,80	1,14	166.348,80
SUBTOTAL							160.851,54		168.231,20
8.0	SETOP	LOC-001	LOCAÇÃO DA OBRA						
8.1	SETOP	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	1.150,00	3,97	4.565,50	4,16	4.784,00
8.2	SETOP	LOC-TOP-015	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA, ACIMA DE 50 PONTOS	PT	275,00	30,43	8.368,25	31,85	8.758,75
SUBTOTAL							12.933,75		13.542,75
9.0		ARMAÇÃO							
9.1	SINAPI	CP-11	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/50	KG	183.858,10	8,8	1.618.241,88	7,12	1.380.276,79
SUBTOTAL							1.380.276,78		1.380.276,79
10.0	SETOP	FUN-001	FUNDAÇÕES PROFUNDAS - EXCETO ARMAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO						
10.1	SETOP	FUN-PRE-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA CRAVADA DMT ATÉ 50 KM	VB	1,00	2434,57	2.434,57	2.548,32	2.548,32
10.2	SETOP	FUN-PRE-010	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 180 MM/35T	M	60,00	76,42	6.977,80	79,99	7.199,10
10.3	SETOP	FUN-PRE-015	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 230 MM/55T	M	375,00	96,87	36.326,25	101,40	38.025,00
10.4	SETOP	FUN-PRE-020	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 360 MM/70T	M	225,00	116,85	26.291,25	122,31	27.519,75
10.5	SETOP	FUN-PRE-025	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 330 MM/60T	M	210,00	130,15	27.331,50	138,32	29.047,20
10.6	SETOP	FUN-PRE-028	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 380 MM/105T	M	120,00	139,68	16.761,60	146,18	17.541,60
10.7	SETOP	FUN-PRE-027	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 420 MM/130T	M	75,00	161,56	12.117,00	169,53	12.714,75
10.8	SETOP	FUN-PRE-028	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D = 600 MM/220T	M	248,00	363,02	90.222,96	400,92	98.626,32
10.9	SETOP	FUN-PRE-035	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA 17 X 17 CM/55T	M	440,00	66,13	29.097,20	69,22	30.456,80
10.10	SETOP	FUN-PRE-060	EMENDA DE ESTACA PRÉ-MOLDADA, ATÉ 60T	UN	237,00	78,43	18.713,91	80,00	18.960,00
10.11	SETOP	FUN-PRE-075	CORTE E PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS	UN	121,00	21,62	2.616,02	22,62	2.737,02
10.12	SETOP	FUN-TUB-005	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO	M3	84,57	142,23	12.028,39	148,87	12.589,94
SUBTOTAL							284.666,01		297.965,80
11.0	SETOP	FUN-002	FUNDAÇÃO SUPERFICIAL						
11.1	SETOP	FUN-CON-100	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK ≤ 25 MPa, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	M3	84,57	304,19	25.725,35	318,40	26.927,09
11.2	SINAPI	CP-12	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK ≤ 30 MPa, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	M3	164,02	384,68	63.052,21	402,64	66.041,01
11.3	SINAPI	CP-13	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESSES ≤ 12 MM (3X)	M2	674,16	48,72	32.845,08	50,98	34.368,68
11.4	SETOP	FUN-LAB-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	18,26	283,61	5.182,37	297,07	5.424,50
11.5	SETOP	FUN-LAB-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APLICADO MANUALMENTE	M3	24,19	67,68	1.636,45	70,81	1.712,89
SUBTOTAL							128.484,46		134.474,17



12.8	SETOP	EST-001	ESTRUTURAS							
12.1	SINAPI	CP-14	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK = 30 MPa, BRITA 1 EM ESTRUTURA	M3	1.687,68	384,68	640.216,74		402,84	879.527,48
12.2	COMPOSIÇÃO	CP-15	ACÓFIO PARA PROTENSÃO, CP-150 RB L 8 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	13.830,00	7,8	104.880,00		7,96	106.848,00
12.3	COMPOSIÇÃO	CP-16	ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DE BRISE	KG	193.888,78	11,67	2.262.448,66		12,21	2.367.137,80
12.4	SINAPI	CP-17	FORMA E DEFORMA DE COMPENSADO, RESINADO ESPESURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	14.390,78	48,72	701.118,80		50,98	733.641,96
12.5	SETOP	EST-FOR-005	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOLDES PLÁSTICOS PARA CONCRETAGEM DE LAJES NERVURADAS	M2	10.390,00	48,21	478.373,90		48,37	500.629,50
12.6	SETOP	EST-FOR-040	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "B" (H = 3,21 A 4,50 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSI	M3XMES	10.350,00	1,82	16.767,00		1,70	17.595,00
12.7	SETOP	EST-FOR-041	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES	M3	10.300,00	4,5	46.575,00		4,71	48.748,50
SUBTOTAL							4.259.279,71			4.457.128,24
13.0	SETOP	ENS-001	ENSAIO DE CONCRETO E AÇO							
13.1	SETOP	ENS-CON-030	ENSAIO DE CONCRETO USINADO COM LANÇAMENTO CONVENCIONAL - ACIMA DE 20 M3	M3	1.687,68	6,59	11.121,81		6,90	11.644,89
13.2	SETOP	ENS-CON-010	ENSAIO DE CONCRETO POR CORPO DE PROVA ADICIONAL	Un	84,00	8,11	681,24		8,49	713,16
SUBTOTAL							11.803,05			12.358,15
14.0	SETOP	IMP-001	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO							
14.1	COMPOSIÇÃO	CP-18	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	888,47	10,72	9.181,36		11,22	9.609,59
14.2	COMPOSIÇÃO	CP-19	ENTELAMENTO PREVENTIVO DE SUPERFÍCIE BUJETA A TRINCA, LARGURA DA TELA ADESIVA 25 CM	M2	404,52	9,1	3.681,13		9,52	3.851,03
14.3	SETOP	IMP-PIS-005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM TRÊS DEMÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	842,07	20,7	17.430,88		21,66	18.239,24
14.4	COMPOSIÇÃO	CP-20	CANADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESURA MÉDIA 3,3 CM	M2	988,53	20,33	20.056,15		21,27	20.983,49
14.5	COMPOSIÇÃO	CP-21	IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA UTILIZANDO MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA DE FILME DE POLIETILENO	M2	988,53	90,21	49.593,67		52,56	51.852,02
14.6	COMPOSIÇÃO	CP-22	PROTEÇÃO MECÂNICA COM AREIA E CIMENTO E = 1,50 CM	M2	988,53	12,68	12.518,07		13,28	13.101,12
SUBTOTAL							112.402,23			117.636,49
15.0	SETOP	CIN-001	CINTAMENTO E VERGAS							
15.1	SETOP	CIN-ENC-010	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA COM TUILOS MACIÇOS PARA PAREDE E = 20 CM	M	747,80	21,85	16.339,43		22,86	17.094,71
15.2	SETOP	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPa	M3	30,49	1277,49	38.950,67		1.337,18	40.770,62
15.3	SETOP	CIN-VER-010	CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPa	M3	30,49	1277,49	38.950,67		1.337,18	40.770,62
SUBTOTAL							94.240,77			98.635,95
16.0	SETOP	ALV-001	ALVENARIAS E DIVISÕES							
16.1	SETOP	ALV-TU-025	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M2	95,08	24,66	2.359,47		25,81	2.469,50
16.2	SETOP	ALV-EST-045	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPa, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	M2	838,00	86,87	50.423,06		90,92	58.006,96
16.3	SETOP	ALV-TU-030	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	2.583,96	29,23	75.502,84		30,59	79.015,81
16.4	SETOP	ALV-TU-035	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO E = 20 CM, A REVESTIR	M2	2.256,93	43,81	96.101,80		45,96	103.728,50
SUBTOTAL							232.387,17			243.220,77
17.0	SETOP	RAS-001	RASGO E ENCHIMENTO EM PAREDE (PARA OBRAS DE REFORMA)							
17.1	SETOP	ENC-ALV-010	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	M	7.900,00	3,49	27.571,00		3,85	28.635,00
17.2	SETOP	RAS-ALV-010	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM	M	7.900,00	4,72	57.388,00		4,94	59.026,00
SUBTOTAL							64.859,00			67.861,00
18.0	SETOP	COB-001	COBERTURAS							
18.1	SETOP	COB-TEL-050	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TRAPEZOIDAL, DUPLA COM TRATAMENTO TERMOACÚSTICO	M2	139,90	110,23	15.421,18		115,38	16.141,86
18.2	SETOP	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA COBERTURA EM MADEIRA DE LEI - PARAJU OU SIMILAR	M2	139,90	71,64	10.022,44		74,99	10.491,10
18.3	COMPOSIÇÃO	CP-23	COBERTURA RETRÁTIL - SOLAR SISTEM	M2	1.068,00	334,28	357.011,04		349,90	373.693,20
18.4	COMPOSIÇÃO	CP-24	PÉRGOLA	M2	2.028,34	241,23	489.296,48		252,50	512.155,85
SUBTOTAL							871.751,11			912.481,81
19.0	SETOP	PIS-001	PISOS							
19.1	SETOP	PIS-CAR-005	PISO EM CARPETE EM PLACAS DE 50X50CM, COR: BIRCH, CDD: ONBOARD 222 STYLE 12363, REF: INTERFACE OU EQUIVALENTE	M2	117,41	126,98	14.862,83		132,50	15.556,83
19.2	SETOP	PIS-CON-015	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 3 CM	M2	9.271,53	19,37	178.580,54		20,27	187.933,91
19.3	SETOP	PIS-IAV-010	PISO IN SHELL (SEM ACABAMENTO)	M2	1.649,70	42,94	70.834,12		44,95	74.154,02
19.4	COMPOSIÇÃO	CP-25	PISO ELAVADO EM PLACAS DE 60X60X3CM FUNDIDO COM AGREGADO BRANCO, INSTALADO SOBRE PEDESTAIS COM ACABAMENT	M2	560,69	192,31	30.902,29		201,30	32.346,90
19.5	COMPOSIÇÃO	CP-26	CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO NLOCO ACABAMENTO DESEMPENADO E VASSOURADO	M2	802,47	30,02	24.080,15		31,42	25.213,61
19.6	COMPOSIÇÃO	CP-27	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM RESINA	M2	3.107,56	20,96	65.227,58		21,97	68.273,09
19.7	SETOP	PIS-LAJ-015	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPa (MANUAL)	M2	1.002,00	31,42	32.425,44		32,89	33.942,48
19.8	SETOP	PIS-MIT-011	PISO EM MARMORITE CIMENTO BRANCO, JUNTA ALUMINIO 1 X 1 M	M2	2.873,13	47,54	137.737,85		50,18	144.173,86
19.9	COMPOSIÇÃO	CP-28	PISO INTERTRAVADO DRENANTE	M2	15,67	74,2	1.162,71		77,87	1.217,09
19.10	COMPOSIÇÃO	CP-29	PISO INTERTRAVADO VAZADO COM GRAMA	M2	143,54	95,94	12.478,37		91,00	13.062,14
19.11	SETOP	PIS-POR-010	PISO EM PORCELANATO, 60X60CM, ACABAMENTO NATURAL, LINHA: PROGETTO, COR: SIMPLEMENTE BRANCO, CDD: 95276E, REF	M2	422,84	151,85	64.208,25		158,94	87.206,18
19.12	SETOP	PIS-TAT-010	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE AÇO INOX, FIXAÇÃO TIPO PINO COLA	M2	3,11	171,29	532,71		179,29	557,59
19.13	SETOP	PIS-TAT-015	PISO TÁTIL ALERTA DE AÇO INOX, FIXAÇÃO TIPO PINO COLA	M2	18,35	171,29	3.143,17		179,29	3.289,97
19.14	COMPOSIÇÃO	CP-123	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO, 30X30X3CM, ACABAMENTO ACETINADO, LINHA: EXTRA FINO LÂMINA, COR: RE-EVOLUTION S	M2	3.565,15	0,00	8,80		0,00	0,00
19.15	SETOP	PIS-VIN-005	PISO EM PLACAS DE 60X60X3CM FUNDIDO COM AGREGADO BRANCO, REF: SEGATO PISOS OU EQUIVALENTE	M2	690,27	107,29	87.621,67		112,30	70.779,32
SUBTOTAL							704.821,89			737.706,80
20.0	SETOP	ROD-001	RODAPÉS							
20.1	COMPOSIÇÃO	CP-30	RODAPE EM PERFIL "L" DE ALUMÍNIO H=25MM EMBUTIDO NA ALVENARIA CONFORME DETALHE	M	1.829,99	30,93	56.694,50		32,38	62.493,08
SUBTOTAL							59.694,59			62.493,08
21.0	SETOP	SOL-001	SOLEIRAS E PEITORIS							
21.1	SETOP	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	64,80	256,18	16.743,03		271,29	17.525,33
SUBTOTAL							16.743,03			17.525,33
22.0	SETOP	REV-001	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS							
22.1	SETOP	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COUHER	M2	19.131,90	3,86	73.840,13		4,04	77.292,88
22.2	SETOP	REV-EMB-005	EMBOÇO/REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M2	19.131,90	15,86	303.431,93		16,80	317.589,54
22.3	SETOP	REV-POR-005	PAREDE EM PORCELANATO RETIFICADO 30X10 - ACABAMENTO ACETINADO	M2	53,40	97,1	5.185,14		101,64	5.427,58
22.4	SETOP	REV-POR-010	PORCELANATO, COM BORDA RETA 30X60CM, ACABAMENTO ACETINADO, COR: OF WHITE	M2	1.588,62	111,88	177.734,81		117,11	186.043,29
22.5	SETOP	REV-PST-005	PAINEL ACÚSTICO DE MADEIRA ECOLÓGICA, REF: LEISCO OU EQUIVALENTE	M2	191,58	820,9	187.298,02		859,25	184.615,12
22.6	SETOP	REV-PST-010	PAREDE EM CARPETE EM PLACAS DE 60X60CM, COR: BIRCH, CDD: ONBOARD 222 STYLE 12363, REF: INTERFACE OU EQUIVALEN	M2	120,24	126,59	15.221,18		132,50	15.931,80
22.7	SETOP	REV-QDR-010	PAINEL ABSORVEDOR, A SER FIXADO NA PAREDE, VER PROJETO ESPECÍFICO DE ACÚSTICA	M2	247,38	103,34	25.564,25		108,17	26.759,09
SUBTOTAL							758.254,47			793.859,30
23.0	SETOP	FOR-001	FORROS							
23.1	COMPOSIÇÃO	CP-31	FORRO ACÚSTICO EM GESSO PERFURADO, LINHA: CLEANCO ACÚSTICO QUADRADO, REF: KNAUF OU EQUIVALENTE, VER PROJETO	M3	155,27	143,14	22.225,35		149,83	23.264,10
23.2	COMPOSIÇÃO	CP-32	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM RESINA	M2	89,16	29,99	1.871,47		21,97	1.958,85
23.3	SETOP	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	M2	5.191,58	35,63	184.976,00		37,29	193.594,02
SUBTOTAL							209.072,81			218.816,97



[illegible]

29.54	SETOP	ELE-ELE-090	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	M	2.250,00	15,22	34.245,00	15,93	35.842,50
29.55	SETOP	ELE-ELE-095	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	180,00	12,38	2.228,40	12,96	2.332,80
29.56	SETOP	ELE-ELE-010	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	90,00	7,03	210,90	7,38	220,80
29.57	SETOP	ELE-PAD-136	HASTE Ø16 X 150 PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UN	805,00	15,42	12.413,10	16,14	12.992,70
29.58	SETOP	ELE-INT-120	INTERRUPTOR - TRÊS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V	UN	15,00	31,19	467,85	32,65	489,75
29.59	SETOP	ELE-INT-010	INTERRUPTOR - UMA TECLA PARALELO 10 A - 250 V, SEM PLACA	UN	75,00	9,57	748,48	10,02	781,56
29.60	SETOP	ELE-INT-005	INTERRUPTOR - UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, SEM PLACA	UN	230,00	6,61	1.520,30	6,92	1.591,60
29.61	SETOP	ELE-LUM-038	LUMINÁRIA DE EMBUTIR 5 X 32 W OU 3 X 40 W, COMPLETA	UN	455,00	118,53	53.931,15	124,07	56.451,85
29.62	COMPOSIÇÃO	CP-43	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W (COMPLETA)	UN	484,00	180,8	87.507,20	189,25	91.597,00
29.63	SETOP	ELE-LUM-050	LUMINÁRIA REFLETORA PARA LUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICA, 1 PETALA, PORTE	UN	11,00	1745,78	19.203,58	1.827,34	20.100,74
29.64	SETOP	ELE-LUM-046	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE E GLOBO LEITOSO COM PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W, COMPLETA	UN	54,00	36,58	1.980,72	38,39	2.073,06
29.65	SETOP	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	M	405,00	4,3	1.950,30	4,50	2.047,50
29.66	SETOP	ELE-PER-025	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA, DIMENSÕES 30 X 38 MM	M	1.422,00	20,91	29.734,02	21,89	31.127,58
29.67	SETOP	ELE-PLA-025	PLACA CEGA PARA CAIXA, 4" X 4"	UN	30,00	5,67	169,40	5,31	166,20
29.68	SETOP	ELE-PLA-040	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 1 POSTO	UN	1.135,00	2,38	2.710,82	2,49	2.836,11
29.69	SETOP	ELE-PLA-090	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", 3 POSTOS	UN	133,00	2,38	316,54	2,49	331,17
29.70	SETOP	ELE-PLA-035	PLACA PARA CAIXA 4" X 4", 2 POSTOS REDONDOS	UN	218,00	6,96	1.517,28	7,28	1.587,04
29.71	SETOP	ELE-QUA-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	19,00	170,63	3.241,97	178,60	3.393,40
29.72	SETOP	ELE-QUA-020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 30 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	20,00	284,60	5.693,00	297,95	5.959,00
29.73	SETOP	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UN	2.136,00	12,68	27.109,84	13,27	28.371,26
29.74	SETOP	ELE-PER-060 CP-44	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO (DIÂMETRO 1/4")	M	1.545,00	7,37	11.368,65	7,71	11.911,95
29.75	COMPOSIÇÃO	ELE-PER-060 CP-44	GRUPO GERADOR DE 500 KVA	UND	1,00	298551,39	298.551,39	312.500,00	312.500,00
SUBTOTAL							1.092.395,16		1.143.419,63
30.0	SETOP	CAB-001	CABEAMENTO ESTRUTURADO						
30.1	SETOP	CAB-CAB-005	CABO COAXIAL RG-59-15 OHMS	M	4.500,00	2,77	12.465,00	2,90	13.050,00
30.2	SETOP	CAB-CAB-015	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PRORRAGANTE A CHAMA	M	20.920,00	4,37	90.588,00	4,57	93.685,00
30.3	SETOP	CAB-PATCH-010	PATCH CORD RJ45RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6 PINAGEM 100BA NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	CJ	5.440,00	24,07	130.940,80	25,19	137.033,60
30.4	SETOP	CAB-PATCH-015	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	85,00	821,24	69.805,40	859,61	73.066,85
30.5	SETOP	CAB-RACK-005	RACK FECHADO 19" DE PRSO, TAMANHO DE 44U, 559x70mm, EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PRETA, C/ PORTA DE VIDRO TEM	CJ	12,00	2203,55	26.442,60	2.306,50	27.678,00
30.6	SETOP	CAB-RACK-010	CALHA DE TOMADAS PARA FIXAÇÃO NO RACK, COM 8 TOMADAS 2P + T	CJ	12,00	84,86	1.018,32	88,82	1.065,84
30.7	SETOP	CAB-RACK-015	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	12,00	752,26	9.027,12	787,41	9.448,92
30.8	SETOP	CAB-RACK-020	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	CJ	170,00	40,22	6.837,40	42,10	7.157,00
30.9	COMPOSIÇÃO	CP-45	NO-BREAK ON LINE DUPLA CONVERSÃO 3KVA RACK 120V DELTA SÉRIE R	UN	12,00	5578,15	66.913,80	5.836,67	70.040,04
30.10	COMPOSIÇÃO	CP-46	SWITH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 D-LINK DGS-1024D	UN	96,00	1002,54	96.091,44	1.049,38	37.777,68
30.11	COMPOSIÇÃO	CP-47	DIO 19" RJ 24P O C/ BANDEJA DESLIZANTE + KITS DE MONTAGEM DUPLEX LC CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA	CJ	12,00	1179,97	14.159,64	1.235,10	14.821,20
30.12	COMPOSIÇÃO	CP-48	VOICE PANEL CAT 3 50 PORTAS	UN	12,00	714,93	8.579,16	748,33	8.979,96
30.13	SETOP	CAB-TOM-015	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45 4X2", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	20,00	43,93	879,60	45,56	911,20
30.14	SETOP	CAB-TOM-020	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45 4X4", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	900,00	76,34	68.700,00	79,80	72.360,00
SUBTOTAL							510.856,28		534.615,29
31.0	SETOP	HID-001	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA						
31.1	SINAPI	9535	CHUVEIRO 25MM X 10"	UNID	6,00	48,63	291,58	48,08	288,48
31.2	SINAPI	74234001	MICTÓRIO DE DESCARGA DESCONTINUA 3/4" COM DESCARGA DE PRESSÃO	UNID	6,00	280,26	1681,56	293,35	1.780,10
31.3	SETOP	HID-OXS-105	CAIXA ALVENARIA 80 X 80 X 80 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO/PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FÓ	UN	7,00	368,88	2592,00	417,49	2.922,43
31.4	SETOP	HID-RAL-010	RAIO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	UN	18,00	17,23	309,96	18,02	324,36
31.5	SETOP	HID-REG-010	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA D = 30 MM (3/4")	UN	99,00	58,6	5801,4	61,34	6.072,66
31.6	SETOP	HID-REG-015	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 15 MM (1/2")	UN	4,00	25,96	103,84	27,17	108,68
31.7	SETOP	HID-REG-025	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")	UN	2,00	37,03	74,06	38,76	77,52
31.8	SETOP	HID-REG-045	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2")	UN	3,00	169,03	507,09	176,93	530,79
31.9	SETOP	HID-REG-055	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 100 MM (4")	UN	3,00	370,55	1111,65	387,86	1.163,58
31.10	SETOP	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	PC	32,00	37,57	1202,24	39,33	1.258,56
31.11	SETOP	HID-TUB-010	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	397,52	10,78	4.285,2699	11,28	4.484,03
31.12	SETOP	HID-TUB-030	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 80 MM	M	638,04	30,12	20.241,7648	31,53	26.423,40
31.13	SETOP	HID-TUB-045	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	46,78	22,5	1.052,55	23,55	1.101,67
31.14	SETOP	HID-TUB-050	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	24,43	25,58	648,0608	27,80	679,15
31.15	SETOP	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	525,02	30,39	15.960,1078	31,80	16.695,64
31.16	SETOP	HID-TUB-060	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 150 MM	M	92,00	48,68	4.486,12	51,14	4.704,88
31.17	SETOP	HID-TUB-065	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 200 MM	M	239,51	68,66	16.267,0206	71,24	17.027,07
31.18	SETOP	HID-TUB-075	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	90,58	8,59	778,0822	8,99	814,31
31.19	SETOP	HID-TUB-330	TUBO DE CPVC BEGE CLARO SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 22 MM	M	24,33	16,82	407,7028	17,40	421,60
31.20	COMPOSIÇÃO	CP-49	SISTEMA ECOTELHADO LINHA LAMINAR, REF. ECOTELHADO OU EQUIVALENTE	M2	368,75	288,61	105887,4375	300,00	110.625,00
SUBTOTAL							188.668,31		197.483,91
32.0	SETOP	INST-001	PONTOS DE INSTALAÇÕES						
32.1	SETOP	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIF)	PT	6,00	36,9	221,4	37,63	225,78
32.2	SETOP	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	101,00	55,83	5638,83	58,44	5.902,44
SUBTOTAL							5.860,23		6.126,22
33.0	SETOP	BAN-001	BANCADA						
33.1	SETOP	BAN-GR-005	BANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBA E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLÉ DE METALON 20 X 30 MM	M2	62,58	244,21	15.277,78	255,62	15.991,58
33.2	SETOP	BAN-RDD-010	RODABANCADA EM GRANITO CINZA CORUMBA H = 10 CM, B = 2 CM	M	112,50	28,01	2.956,13	27,22	3.062,25
33.3	SETOP	BAN-TES-005	TESTEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBA	M	112,50	7,37	829,13	7,71	867,38
SUBTOTAL							19.033,03		19.921,22
34.0			DIVISÓRIA SANITÁRIA						
34.1	COMPOSIÇÃO	CP-50	DIVISÓRIA EM 1210MM NA COR BRANCA E PORTAS EM VIDRO LINHA ALCOPLAC PLUS CRISTAL, REF. HEDCOM OU EQUIVALENTE	M2	66,68	363,04	24.136,67	380,00	36.358,40
SUBTOTAL							34.735,67		36.358,40
35.0	SETOP	LOU-001	LOUÇAS E METAIS						
35.1	SETOP	LOU-BOI-010	BOIJO EM AÇO INOX N° 2 (26 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	1,00	146,15	146,15	152,98	152,98
35.2	SETOP	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UN	80,00	146,08	11.686,40	153,85	12.308,00
35.3	SETOP	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	20,00	201,44	4.028,80	210,85	4.217,00
35.4	SETOP	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACP,ACA	UN	81,00	317,65	25.753,95	332,80	26.956,80
35.5	COMPOSIÇÃO	CP-51	BACIA SANITÁRIA LINHA CONFORTO	UN	20,00	623,30	12.466,00	652,50	13.050,00
35.6	SETOP	MET-TOR-020	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2"	UN	1,00	127,57	127,57	133,53	133,53
35.7	SETOP	MET-TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESATIC ANTIVANDALISMO	UN	100,00	430,18	43.018,00	450,28	45.028,00
35.8	SETOP	MET-VAL-015	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"	UN	35,00	175,24	6.133,40	183,43	6.420,05
35.9	COMPOSIÇÃO	CP-52	SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADO - TIPO VENTOKIT	UN	18,00	353,32	6.359,76	369,83	5.917,28
SUBTOTAL							109.086,99		114.183,64
36.0	SETOP	ACE-001	ACESSÓRIOS						
36.1	SETOP	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	81,00	28,66	2.330,66	30,21	2.447,01
36.2	SETOP	ACE-ASS-015	ASSENTO BRANCO PARA MICTÓRIO (P.B.)	UN	20,00	481,2	9.624,00	520,43	10.408,60
36.3	SETOP	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	UN	20,00	241,08	4.821,60	252,34	5.046,80
36.4	SETOP	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO HORIZONTAL, EM AÇO INOX PARA P.N.E. L= 80CM (VASO SANITÁRIO) CONFORME NBR 9090	UN	40,00	246,36	9.854,40	257,90	10.316,00
36.5	SETOP	ACE-BAR-020	BARRA PARA APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	UN	40,00	177,32	7.092,80	185,60	7.424,00



36.6	SETOP	ACE-CAB-015	CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	101,00	32,68	3.300,68	34,21	3.455,21
36.7	SETOP	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	101,00	47,13	4.780,13	49,33	4.982,33
36.8	SETOP	ACE-PAP-020	PORTA PAPEL TONALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	UN	60,00	43,06	2.583,60	45,07	2.704,20
36.9	SETOP	ACE-SAB-025	PORTA SABÃO LÍQUIDO, PLÁSTICO MIX, BRANCO	UN	60,00	40,42	2.425,20	42,31	2.538,60
SUBTOTAL							47.121,27		49.322,75
37.0	SETOP	INC-001	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
37.1	SETOP	INC-ABR-005	ABRIGO EM CHAPA TIPO EXTERNO 1 PORTA DE AÇO CARBONO, COMPLETO, VIDRO TRANSPARENTE, COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO"	UN	11,00	212,87	2.341,57	222,02	2.452,12
37.2	SETOP	INC-ABR-010	ABRIGO EM CHAPA TIPO EXTERNO 1 PORTA DE AÇO CARBONO, COMPLETO, VIDRO TRANSPARENTE, COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO"	UN	18,00	178,05	3.204,90	186,37	3.354,66
37.3	SETOP	INC-ACI-005	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	29,00	62,73	1.819,17	65,66	1.904,14
37.4	SETOP	INC-ADP-005	ADAPTADOR DE ROSCAS 5 FIOS, D = 63 X 38 MM ENGATE RÁPIDO	UN	30,00	30,81	924,30	32,25	967,50
37.5	SETOP	INC-BOM-010	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3.0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA A	UN	2,00	342,51	685,02	358,51	717,02
37.6	SETOP	INC-BOM-015	PRESSOSTATO, TELEMECANIQUE, MODELO XML 8004 A2811, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	UN	2,00	553,98	1.107,96	579,66	1.159,72
37.7	SETOP	INC-BOM-025	CILINDRO DE PRESSÃO DO MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 100MM, COMPRIMENTO DE 1.20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA P	UN	2,00	227,89	455,78	238,54	477,08
37.8	SETOP	INC-CHA-005	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO, (STORZ), 63 X 38 MM	UN	26,00	6,88	178,88	9,29	269,41
37.9	SETOP	INC-ESB-005	ESBUÍCHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO D = 38 MM	UN	26,00	75,96	1.974,96	80,58	2.036,24
37.10	SETOP	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PO QUÍMICO 20-B C, CAPACIDADE 6 KG	UN	4,00	123,34	493,36	129,10	516,40
37.11	SETOP	INC-EXT-016	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PO QUÍMICO 2-A 20-B C, CAPACIDADE 6 KG	UN	80,00	123,34	9.867,20	129,10	7.746,00
37.12	COMPOSIÇÃO	CP-53	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PO QUÍMICO 80B C, CAPACIDADE 8KG SOBRE RODAS	UN	1,00	2623,05	2.623,05	2.745,00	2.745,00
37.13	COMPOSIÇÃO	CP-54	ABRIGO PARA EXTINTOR DE SOBREFOR VERMELHA EM CHAPA DE AÇO 65 CM X L = 40 CM X P= 30 CM	UN	4,00	267,54	1.070,16	280,04	1.120,16
37.14	COMPOSIÇÃO	CP-55	TUBO DE AÇO CARBONO DN=100MM CONFORME NBR 5583, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	103,00	180,32	18.572,96	188,74	19.440,22
37.15	COMPOSIÇÃO	CP-56	TUBO DE AÇO CARBONO DN=25MM CONFORME NBR 5583, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	1.306,00	32,56	42.514,56	34,99	35.199,94
37.16	COMPOSIÇÃO	CP-57	TUBO DE AÇO CARBONO DN=32MM CONFORME NBR 5583, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	100,00	48,27	4.827,00	50,48	5.046,00
37.17	COMPOSIÇÃO	CP-58	TUBO DE AÇO CARBONO DN=40MM CONFORME NBR 5583, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	80,00	53,3	4.264,00	55,72	2.786,00
37.18	COMPOSIÇÃO	CP-59	TUBO DE AÇO CARBONO DN=50MM CONFORME NBR 5583, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	40,00	74,37	2.974,80	77,84	3.113,80
37.19	COMPOSIÇÃO	CP-60	TUBO DE AÇO CARBONO DN=65MM CONFORME NBR 5583, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	773,00	97,89	75.669,97	102,48	79.201,58
37.20	COMPOSIÇÃO	CP-61	TUBO DE AÇO CARBONO DN=80MM CONFORME NBR 5583, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	30,00	111,49	3.344,70	116,70	3.501,00
37.21	COMPOSIÇÃO	CP-62	TUBO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1/2" (13 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	18,06	108,36	18,90	113,40
37.22	SETOP	INC-MAN-005	MANOJUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D = 38 MM, 15 M	UN	21,00	171,58	3.611,58	180,01	3.780,21
37.23	SETOP	INC-MAN-020	MANOMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	UN	2,00	31,43	62,86	32,90	65,80
37.24	COMPOSIÇÃO	CP-63	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE - ENDEREÇÁVEL	UN	29,00	367,03	11.113,87	415,58	12.051,82
37.25	COMPOSIÇÃO	CP-64	BOMBA VAZÃO 1020 LITROS POR MINUTO, ALT. MANOMÉTRICA: 90 MCA, POTÊNCIA 90CV, TRIFÁSICA	UN	1,00	25238,82	25.238,82	26.418,00	26.418,00
37.26	COMPOSIÇÃO	CP-65	BOMBA VAZÃO 300 LITROS POR MINUTO, ALT. MANOMÉTRICA: 34 MCA, POTÊNCIA 7,5CV, TRIFÁSICA	UN	1,00	14227,05	14.227,05	14.891,75	14.891,75
37.27	COMPOSIÇÃO	CP-66	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL	UN	1,00	1017,94	1.017,94	1.065,50	1.065,50
37.28	COMPOSIÇÃO	CP-67	MANOJUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA OU VEGETAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA, DE ACORDO COM A NBR 11891, TIP	UN	19,00	664,1	12.617,90	695,13	13.207,47
37.29	COMPOSIÇÃO	CP-68	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, DIÂMETRO 2 1/2" (63MM)	UN	1,00	150,46	150,46	157,52	157,52
37.30	COMPOSIÇÃO	CP-69	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALARME SONORO DE INCÊNDIO, CÓDIGO E 1	UN	29,00	21,98	637,42	23,01	667,29
37.31	COMPOSIÇÃO	CP-70	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA, CÓDIGO A.5, CONFORME TABELA "A" DA IT-15	UN	1,00	21,98	21,98	23,01	23,01
37.32	COMPOSIÇÃO	CP-71	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, CÓDIGO E 2	UN	29,00	21,98	637,42	23,01	667,29
37.33	COMPOSIÇÃO	CP-72	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIO, CÓDIGO E 3	UN	2,00	21,98	43,96	23,01	46,02
37.34	COMPOSIÇÃO	CP-73	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE, CÓDIGO E 9	UN	29,00	21,98	637,42	23,01	667,29
37.35	COMPOSIÇÃO	CP-74	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 11 240X120MM	UN	8,00	20,92	167,36	21,90	175,20
37.36	COMPOSIÇÃO	CP-75	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 13 300X100MM DIREITA	UN	2,00	20,92	41,84	21,90	43,80
37.37	COMPOSIÇÃO	CP-76	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 13 300X100MM ESQUERDA	UN	2,00	20,92	41,84	21,90	43,80
37.38	COMPOSIÇÃO	CP-77	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 3 240X120MM	UN	74,00	20,92	1.548,08	21,90	1.620,60
37.39	COMPOSIÇÃO	CP-78	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 4 240X120MM	UN	2,00	20,92	41,84	21,90	43,80
37.40	COMPOSIÇÃO	CP-79	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 6 240X120MM	UN	29,00	20,92	606,68	21,90	635,10
37.41	COMPOSIÇÃO	CP-80	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 1 DIREITA 240X120MM	UN	36,00	20,92	753,12	21,90	799,40
37.42	COMPOSIÇÃO	CP-81	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 1 ESQUERDA 240X120MM	UN	11,00	20,92	230,12	21,90	240,90
37.43	COMPOSIÇÃO	CP-82	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 2 DIREITA 240X120MM	UN	42,00	20,92	878,64	21,90	919,80
37.44	COMPOSIÇÃO	CP-83	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CÓDIGO S 2 ESQUERDA 240X120MM	UN	45,00	20,92	941,40	21,90	985,50
37.45	COMPOSIÇÃO	CP-84	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, CÓDIGO	UN	1,00	80,57	80,57	84,33	84,33
37.46	COMPOSIÇÃO	CP-85	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO LOTAÇÃO MÁXIMA, CÓDIGO M2 380X190MM	UN	1,00	49,97	49,97	52,30	52,30
37.47	COMPOSIÇÃO	CP-86	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO QUE AS PORTAS DEVERÃO PERMANECER ABERTAS, CÓDIGO M7 380X190MM	UN	1,00	49,97	49,97	52,30	52,30
37.48	COMPOSIÇÃO	CP-87	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO, CÓDIGO S 17 180X190MM	UN	34,00	20,92	711,28	21,90	744,60
37.49	COMPOSIÇÃO	CP-88	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO USO DE ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO, CÓDIGO P-4, CONFORME TABELA "A" DA IT	UN	26,00	21,98	571,48	23,01	598,26
37.50	COMPOSIÇÃO	CP-89	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VÁLVULA DE CONTROLE DO SISTEMA DE CHUVEIROS, CÓDIGO E 11	UN	4,00	21,98	87,92	23,01	92,04
37.51	COMPOSIÇÃO	CP-90	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR, CÓDIGO P-1, CONFORME TABELA "A" DA IT-15	UN	1,00	21,98	21,98	23,01	23,01
37.52	SETOP	INC-PLA-005	PLACA FOTOLUMINESCENTE "F" - 300 X 300 MM	UN	65,00	17,83	1.159,95	18,66	1.212,90
37.53	SETOP	INC-PLA-010	PLACA FOTOLUMINESCENTE "F" - 300 X 300 MM	UN	25,00	21,98	549,50	23,01	597,51
37.54	SETOP	INC-PLA-030	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S10" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA 300E)	UN	16,00	20,92	334,72	21,90	394,20
37.55	SETOP	INC-PLA-035	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UN	3,00	20,92	62,76	21,90	65,70
37.56	SETOP	INC-PLA-040	PLACA FOTOLUMINESCENTE "P2" - TRIÂNGULO 300 MM (RISCO INCÊNDIO)	UN	2,00	21,98	43,96	23,01	46,02
37.57	SETOP	INC-PLA-045	PLACA FOTOLUMINESCENTE "P2" - D = 300 MM (PROIBIDO PRODUIR CHAMA)	UN	1,00	21,98	21,98	23,01	23,01
37.58	SETOP	INC-REG-005	REGISTRO GLOBO ANGULAR 15° D = 63 MM PARA HIDRANTE INTERNO	UN	29,00	124,49	3.609,34	130,27	3.777,83
37.59	SETOP	INC-VAL-005	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL D = 13 MM (1/2")	UN	2,00	50,74	101,48	53,11	106,22
37.60	SETOP	INC-VAL-010	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL D = 63 MM (2 1/2")	UN	4,00	255,37	1.021,48	214,96	859,84
SUBTOTAL							249.430,99		261.954,51
38.0	SETOP	SPDA-001	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS						
38.1	SETOP	SPDA-APA-005	APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS COM CÉLULA FOTOELÉTRICA, SIMPLES	UN	1,00	60,34	60,34	63,16	63,16
38.2	SETOP	SPDA-CLIP-005	CLIPS GALVANIZADO 3/8"	UN	24,00	4,69	112,56	5,12	122,88
38.3	SETOP	SPDA-COM-035	CONECTOR COM RABICHÔ	UN	54,00	12,31	664,74	12,86	695,52
38.4	SETOP	SPDA-CON-005	CONECTOR MINI-GAR	UN	4,00	12,04	48,16	12,60	50,40
38.5	SETOP	SPDA-CXS-005	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAÍDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1"), 20 X 20	UN	4,00	192,13	768,52	201,11	804,44
38.6	SETOP	SPDA-FIX-005	FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO	UN	19,00	10,95	208,05	11,48	217,74
38.7	SETOP	SPDA-MAS-005	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PARA-RAIOS, ALTURA DE 3 M, Ø 40 MM (1 1/2") OU 50 MM (2"), COMPLETO	UN	1,00	336,22	336,22	351,93	351,93
38.8	SETOP	SPDA-PAR-005	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E ARRUELA DE 1/4"	UN	400,00	0,37	148	0,39	156,00
38.9	SETOP	SPDA-PRE-005	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 16 MM²	UN	150,00	0,41	61,5	0,43	64,50
38.10	SETOP	SPDA-PRE-010	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 35 MM²	UN	400,00	0,59	236	0,62	248,00
38.11	SETOP	SPDA-PRF-005	PARA-RAIO DE LATÃO CROMADO, COBRE CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRANKLIN	UN	1,00	33,16	33,16	34,71	34,71
38.12	SETOP	SPDA-SOL-005	SOLDA EXOTÉRMICA MOLDE SCI-503	UN	25,00	120,55	3.013,75	126,18	3.154,50
38.13	SETOP	SPDA-SOL-010	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO N° 50	UN	40,00	15,53	621,2	16,26	650,40
38.14	COMPOSIÇÃO	CP-91	ATERREMENTO	UN	18,00	20,23	364,14	21,17	381,06
38.15	COMPOSIÇÃO	CP-92		UN	382,00	24,00	9.168	25,12	9.595,84
38.16	COMPOSIÇÃO	CP-93		UN	150,00	26,00	3.900	31,25	4.687,50
38.17	COMPOSIÇÃO	CP-94	ARAME TORÇÃO RECOZIDO ROLO 130H	UN	12,00	28,42	341,04	29,75	357,00
SUBTOTAL							20.540,18		21.635,58





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII
QUADRO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

EDITAL:	
OBJETO:	
LICITANTE:	
COMPOSIÇÃO DO BDI	
ITENS	PERCENTUAL (%)
1 – CUSTOS INDIRETOS (CI)	
1.1 – RISCOS E EVENTUAIS = ----- ---	
1.2 – GARANTIA = -----	
1.3 – DESPESAS FINANCEIRAS = ----- --	
1.4 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = ----- --	
2 – LUCRO (L)	
2.1 - LUCRO = -----	
3 – TRIBUTOS (TR) = ----- --	
3.1 – COFINS = -----	
3.2 – PIS/PASEP =----- -	
3.3 – ISS = -----	
3.4 – INSS = -----	





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

BDI = (1+ Administração central + riscos + garantia)*(1+despesas financeiras)*(1 + lucro)

(1 – tributos)

BDI = % (.....)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1 – O QUADRO ATENDE AO PRESCRITO NO ACÓRDÃO Nº 325/2007 DO TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. AS LICITANTES DEVERÃO PREENCHER O QUADRO, OBSERVANDO-SE INCLUSIVE OS VALORES LIMITES DAS FAIXAS PARA CADA COMPONENTE E O VALOR TOTAL ESTABELECIDO PARA OS PERCENTUAIS NO ACÓRDÃO.

2 – A ADMINISTRAÇÃO LOCAL FAZ PARTE INTEGRANTE DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E COMPREENDE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES A SEREM CONSIDERADOS. A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO LOCAL SERÁ EFETUADA E REFERENCIADA A CADA MÊS, NA PROPORÇÃO DIRETA DA EXECUÇÃO EFETIVA DOS DEMAIS SERVIÇOS E OBRAS.





CONSTRUTORA



Anexo III

28

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Proponente CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM		LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014	
Empreendimento (Nome/Apelido) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM		Município CONTAGEM	UF MG
LICITANTE CONSTRUTORA JRN LTDA.	Gestor (Ministério)	Data-Base (mês de referência) outubro-2014	
Regime de execução dos serviços			
Empreitada Global (licitação)			
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:
Seguros (s) + Garantia (G)	De 0,00% até 0,42%	Garantia: 0,42%	31,70%
Risco (R)	De 0,00% até 2,05%	Risco: 2,05%	
Despesas financeiras (DF)	De 0,00% até 1,20%	Despesas financeiras: 1,20%	
Administração Central (AC)	De 0,11% até 8,03%	Administração central: 5,51%	
Lucro (L)	De 3,83% até 9,96%	Lucro: 9,96%	
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos: 8,65%	
$BDI = (1+AC)(1+DF)(1+(G+R))(1+L) - 1$ - 1-T			
Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.			

Getúlio Eustáquio Cardoso
CONSTRUTORA JRN LTDA.
GETÚLIO EUSTÁQUIO CARDOSO
PROCURADOR
CI - M-1.743.814 - SSP/MG
CPF 418.040.826-00



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Protocolo 14/19.922-6

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 008 - 07/05/2014 16:49



14/319.922-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300014070

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

CONSTRUTORA CINZEL S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143777405215

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

223

1

BALANÇO

219

1

ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

RFB

☒ A ☐ P ☐ P

Conf: *[Signature]*

BELO HORIZONTE

Local

14 Abril 2014

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: *[Signature]*

Assinatura:

Telefone de Contato: (31) 3339-8700

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Local

Presidente da

Turma

[Signature]

Vogal

[Signature]

OBSERVAÇÃO

[Signature]
Zulene Figueiredo
MSP: 10455368

[Signature]
Ministro Wellington de Castro Telo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5277270

EM 23/05/2014

#CONSTRUTORA CINZEL S/A#

PROTOCOLO: 14/319.922-6

AH1270563



JUCEMG

Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA CINZEL S/A, Nire: 3130001407-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5277270 em 23/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/319.922-6 e o código de segurança Td7V. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Balanco: "Minas Gerais" e "Quatro do
Comércio" de 15/4/2014, às
folhas 09 e 4, respectivamente.

Zulene Figueiredo
Zulene Figueiredo
MASC: 10455368

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - ADÃO CARLOS RUIES JUNIOR
Rua de Baliza, 1000 - Centro - BH - (31) 3214-4500 - E-mail: cartorio@cartoriojaguaro.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Carlos César de Lima

Belo Horizonte, 02/05/2014 15:07:45 Marina 25275

ENDL.: R\$3,90 T.F.J.: R\$1,21 Total: R\$5,11

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BQL 87724

Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA CINZEL S/A, Nire: 3130001407-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5277270 em 23/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/319.922-6 e o código de segurança Td7V. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

CONSTRUTORA CINZEL S/A
CNPJ 19.733.914/0001-90
NIRE 31300014070

Ata de Assembléia Geral Ordinária - AGO
(Realizada em 24 de abril de 2014)

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2014, às 10h00min (dez horas), na Rua Andaluzita, nº. 131, salas 501 e 502, Bairro Carmo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.310-030, reuniram-se os acionistas subscritores da sociedade anônima, representando 100% do capital com direito a voto, conforme assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas".

Dispensada a convocação na forma do Art. 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76, deu-se início a Assembléia Geral Ordinária, os Srs. Carlos Cesar de Lima (Diretor Presidente), Ana Carolina Cunha de Lima (Secretária) e Helenice Cunha de Lima (Acionista).

A presente Assembléia Geral Ordinária teve em sua pauta para deliberações os seguintes tópicos:

- I – Reelection de diretoria;
- II – Fixação de remuneração dos administradores eleitos;
- III – Aprovação do Balanço e seus demonstrativos;
- IV – Forma de Distribuição de Lucro.

DELIBERAÇÕES TOMADAS – DAS ALTERAÇÕES:

I – Reelection de diretoria

Foram eleitos para um mandato de 02 (dois) anos:

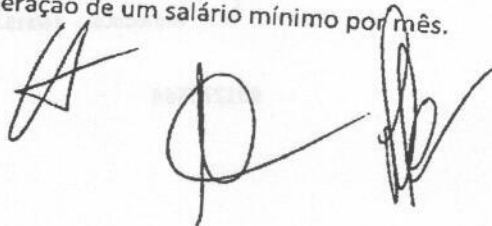
DIRETOR PRESIDENTE: CARLOS CESAR DE LIMA, brasileiro, nascido em 08/08/1948, casado com comunhão universal de bens, Engenheiro civil, portador da célula de identidade 31.619/D, CREA/SP, e CPF 108.532.866-04, domiciliado à Rua Professor Alberto Teixeira Paes, nº 115, Bairro: Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.210-140.

DIRETORA (sem designação específica): ANA CAROLINA CUNHA DE LIMA, brasileira, nascida em 06/02/1974, solteira, arquiteta, portadora da carteira de identidade nº M-7.225.017 SSP/MG e CPF: 032.592.496-13, residente e domiciliada à Rua Ipê Amarelo, nº 126, Bairro Serra dos Manacás, Nova Lima, MG, CEP: 34.000-00.

Parágrafo Único: Ressalta-se que os cargos ora eleitos terão o mandato de 2 (dois) anos a contar de 24/04/2014.

II – Fixação de remuneração dos administradores eleitos

Os diretores ora eleitos receberão a remuneração de um salário mínimo por mês.





Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA CINZEL S/A, Nire: 3130001407-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5277270 em 23/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/319.922-6 e o código de segurança Td7V. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

III – Aprovação do Balanço

Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os acionistas trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31.12.2013: aprovadas por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31.12.2013.

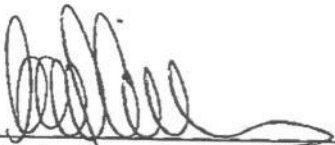
Nesse aspecto, ressalta-se que foram publicadas as informações financeiras desta sociedade em 15/04/2014, conforme jornais anexos.

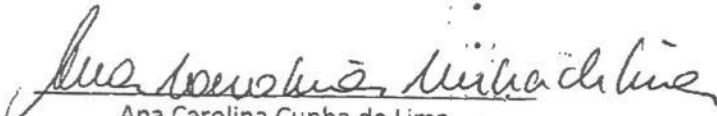
IV – Distribuição de Lucro

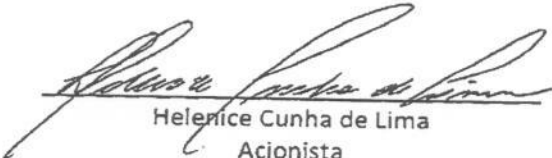
Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os acionistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, não estando vinculada ao capital social.

Lavrada e lida a presente ata, a mesma foi assinada por todos e transcrita no competente Livro de Registro de Ata de Assembléia Geral.

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2014.


Carlos Cesar de Lima
Diretor Presidente


Ana Carolina Cunha de Lima
Secretária/ Diretora

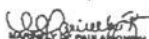

Helenice Cunha de Lima
Acionista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5277270
EM 23/05/2014
#CONSTRUTORA CINZEL S/A

PROTOCOLO: 14/319.922-6

AH1270564


PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

[illegible]

CASA DE SAUDE SANTA MARTA S/A.
CNPJ Nº 25.654.385/0001-31 - NIRE: 313.000.250-71.

[illegible]

6 cm - 26 562570 - 1

ITAUBR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA
LTD.A, AVISOR DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
16/1916/2014. A ITAUBR, como público que faz parte integrante moder-
nidade, pregão presencial tipo menor preço por lote, com a finalidade de
compra de materiais de limpeza, para a realização de serviços de limpeza
e manutenção da asfaltação de ruas e praças, para a realização de serviços
de limpeza e manutenção do P.S.F. do Bairro Edelweiss, município de Ju-
iz de Fora, Minas Gerais, conforme termo de Referência. Esclarecimento dos envelopes
de propostas e habilitação, dia 10/06/2014 às 08h30min (oitto horas e
trinta minutos) no escritório Central da ITAUBR, situado no Avenida
da Anistia, N.º 350, Centro, Itabira/MG, e no endereço eletrônico
www.itaubr.com.br. Para maiores informações, o interessado poderá acessar o endereço
eletrônico do edital no endereço acima ou pelo site www.itaubr.com.br.
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do site www.itaubr.com.br.
N.ºs 18333-0032 e 34333-4013. Itabira/MG, 27 de maio de 2014. O
Preenchimento de Licitação.

3. com 27 563 496. - 1

ITALUB - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, 2010
LOGO, em Processo Administrativo CPM/2010-4. Pregão Presencial N° 131/2014, cujo objeto consistia na aquisição de Carpete de segurança diversos, para atender às necessidades das diversas unidades da empresa em suas atividades, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo II - Termos de Referência do Edital, com vigência de 10 (dez) dias. Que teve como vencedora as empresas RH SIG 01/RS/19.246.90 (LOTE 04 - R\$19.600,00), Evolution - Equipamentos de Proteção Individual Ltda - ME - LOTE 02 R\$2.769,40, e Segurança Equipamentos de Proteção Ltda - LOTE 03 R\$6.750,00. Itaboraí, 27 de maio de 2014.

Carlos Camilo Torres Moreira - Diretor Presidente

TAUBIR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA, ERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pelo presente termo, HOMOLOGO o Processo Licitatório GMP/005/2014 - Pedido Presencial Nº

Capitulação Cinzel S/A - CNPJ: 19.733.914/0001-90 - NIRE
31.689.001/2014 - da Assembleia Geral Ordinária - AGO (Realizada em 24 de abril de 2014), Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2014, às 16h00min (seis horas e zero minutos), na Sala 501 e 502, Bairro Centro, Rua Maranhão, Nº 331, sala 501 e 502, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30131-900, reuniram-se os acionistas subordinados das seguintes companhias, representando 100% do capital com direito a voto, conforme assinaturas no livro de "Presença dos Acionistas". Dispensado o quórum mínimo na forma do Art. 124 Parágrafo 4º da Lei 6.404/76, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária, os Srs. Carlos César de Lima (Diretor Presidente), Antônio

[illegible]

12 em 27/06/394 - 1
Zurich Minas Brasil Seguros S.A. CNPJ nº 17.197.385/0001-21 - NIRE 33.300.038.688
Alta da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 26 de dezembro de 2012
Hera e 6,00 horas, no 8º andar do edifício Hera, situado no
Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, C
nos Vargem, nº 1.428, 3º e 6º andares, salas 301 e 505, 201 e 516.
Secretaria Geral.

11-40-27 563372-1

Aviso de Edital de Pregão Presencial 069/2004 - CODESEL
-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANEAMENTO S.A.
CNPJ 19.993.29-00/01 item público que faz parte do lote 02
DO 14.º Pregão Presencial 090/2004 - Objeto: SERVIÇOS DE
CONDIÇÃO USUÁRIOS, TIPO RODVIVIAÇÃO, 13.º LOTE
PORTES DE FOCOS MONÁRIOS, TIPO RODVIVIAÇÃO, 13.º LOTE
DIR DE 2004. FOCOS MONÁRIOS. Recebimento das envelopes até
14:00h das 14/09/2004, das 14:00h às 17:00h, Rua Francisco
122, Bairro VilaPública, Setor Lapa Sul, CEP 75101-148. O Edital
do Pregão Presencial 090/2004 está à disposição da Sala de
Sede da CODESEL e no site da Prefeitura Municipal de São Lucas,
endereço: www.saoeliseiros.gov.br, tel. (31) 3714-0166. Pregador(a):
Ulisses Fátima Nogueira. Setor Lapa Sul, 27 de março de 2004.

[illegible][illegible]

34 cm - 27 563049 - 1

DE MINAS - COTEMINAS
CNPJ (ME) 22.677.520/0001-76 - NIRE Nº 33.0003731-2

[illegible]

Journal of Management Education, 20(6), 709-728.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
260351779-1



Nome

CARLOS CESAR DE LIMA

Filiação

ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA

LYDIA CULAZZI DE LIMA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

108.532.866-04

7.613.605-SP SSP-SP

At

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

09/08/1948

JUIZ DE FORA

MG

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-SP

06/06/2014

04/05/1973

Ass. Presidente

Registro no Crea

0600316190



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Assinatura

Valida em todo o
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fe Pública (52ª do art. 50 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

